

Estudo Técnico Preliminar 27/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.024459/2025-16

2. Descrição da necessidade

O fornecimento de energia elétrica à UTFPR, Campus Curitiba e Reitoria, é essencial e indispensável ao bom funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas.

A contratação de serviços públicos essenciais, como o fornecimento de energia elétrica, enquadra-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe a legislação vigente, que reconhece a inviabilidade de competição quando se trata de fornecedor exclusivo.

No estado do Paraná, a Companhia Paranaense de Energia (COPEL) detém o monopólio regional para o fornecimento de energia elétrica, sendo a única concessionária autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) a operar na cidade de Curitiba. Diante disso, não há possibilidade de concorrência para a prestação deste serviço essencial.

O fornecimento de energia elétrica é indispensável para a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa da UTFPR. Qualquer interrupção nesse serviço comprometeria o funcionamento das instalações, impactando negativamente a comunidade acadêmica, composta por estudantes, professores, funcionários e colaboradores. A COPEL dispõe da infraestrutura e tecnologia necessárias para atender com qualidade e confiabilidade as demandas específicas dos campi da universidade.

Ademais, a contratação direta com a COPEL garante segurança jurídica e operacional, eliminando os riscos de interrupção no fornecimento de energia e assegurando um relacionamento consolidado com a concessionária, o que facilita o atendimento às necessidades particulares da instituição. Qualquer tentativa de contratar outro fornecedor seria inviável, não apenas pela exclusividade da COPEL na região, mas também pela ausência de concorrentes com capacidade técnica e legal.

Portanto, a contratação direta da COPEL por inexigibilidade de licitação é plenamente justificada com base na inviabilidade de competição, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as contratações públicas. Essa medida é crucial para garantir a continuidade das atividades da UTFPR com a devida segurança e qualidade no fornecimento de energia.

Além disso, o Campus Curitiba foi contemplado com um projeto de eficiência energética, que envolve a instalação de placas fotovoltaicas. Com a implementação deste projeto, espera-se uma redução significativa no consumo de energia no campus, contribuindo para a sustentabilidade e otimização dos recursos.

Vale destacar que o Contrato de Concessão nº 46/1999, celebrado entre a União e a COPEL, estabelece que a Copel Distribuição S.A. é a única empresa responsável pela distribuição de energia elétrica na região. As tarifas praticadas são reguladas pela ANEEL, conforme a Resolução Homologatória nº 3.209, de 20 de junho de 2023, que homologou o Reajuste Tarifário Anual de 2023, incluindo as Tarifas de Energia (TE) e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) referentes à COPEL.

Em resumo, a impossibilidade de comparação de preços com outras distribuidoras de energia elétrica, somada ao caráter exclusivo da COPEL na região, justifica plenamente a inexigibilidade de licitação para a contratação deste serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR Campus Curitiba Diretoria de Planejamento e Administração - DIRPLAD-CT Departamento de Serviços Gerais - DESEG-CT	Ketlyn Ferraz Stein

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fornecimento de energia elétrica para os seguintes endereços:

Endereço	Identificação Copel	Responsável
Av. Silva Jardim, 755	954845	Reitoria
Av. Silva Jardim, 589	1234684	Campus
Av. Silva Jardim, 879	19450141*	Campus e Reitoria
R Pedro Gusso, 2635	19450656*	Campus
Av. Silva Jardim, 827	31338070	Campus e Reitoria
Av. Silva Jardim, 823	32206216	Campus e Reitoria
Rod. BR 376 - Contenda , 215	79135153	Campus
Av. Silva Jardim, 807	90503813	Campus e Reitoria
Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 4909	95145885*	Campus
Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 4900	97666467*	Campus

* Unidades de Alta tensão

A Contratação será por prazo indeterminado, tendo em vista Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, que alude a possibilidade em adotar vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços essenciais (4621638).

Crítérios de sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção do funcionário;

É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

A CONTRATADA deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade;

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

A CONTRATADA deverá autorizar a participação de seus empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

A contratada contratada deverá observar toda a legislação trabalhista aplicável as funções objeto da contratação.

5. Levantamento de Mercado

Este serviço é prestado exclusivamente pela concessionária de serviço público Companhia Paranaense de Energia - COPEL.

A distribuição de energia elétrica no Brasil se faz por meio de distribuidoras, as quais possuem a concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, sendo regida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Resolução Normativa nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, sendo que, na cidade de Curitiba, a empresa que possui a concessão é a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - Copel S.A (Copel, 2023).

6. Descrição da solução como um todo

Não se aplica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fornecimento de energia elétrica para 10 endereços, sendo 04 deles de alta tensão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.760.000,00

A estimativa da contratação levou em consideração o valor médio das faturas referentes aos anos de anteriores (desconsiderando o período da pandemia COVID-19 de 2020 e 2021), com acréscimo de 20% referentes a possíveis reajustes tarifários:

ANO	VALOR ENERGIA
2018	R\$2.764.983,78
2019	R\$2.810.285,23
2022	R\$2.093.258,72
2023	R\$1.683.076,89
2024	R\$2.133.205,81
Média	R\$2.296.962,09

R\$2.296.962,09 + 20% = R\$2.756.354,51

Porém, ressalta-se que o valor pago pela energia elétrica é o efetivamente consumido. Não passando o cálculo acima de uma mera estimativa para fins de realização do processo de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de inexigibilidade, sendo o serviço prestado exclusivamente pela COPEL. Impossibilidade o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tal contratação está alinhada com Plano de Contratação Anual da UTFPR Curitiba 2025:

Id PCA PNCP: 75101873000190-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 12/04/2024

Id do item no PCA: 927

Classe/Grupo: 851

Identificador da futura contratação: 154358-118/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Continuidade no fornecimento de energia elétrica à UTFPR Curitiba e Reitoria para o funcionamento e realização das atividades inerentes a sua atividade fim, o ensino, a pesquisa e a extensão.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adotar providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A usina de energia elétrica mais próxima a Cidade de Curitiba é a Usina Elétrica a Gás de Araucária - UEGA. A Copel detém 80% de participação na sociedade da empresa. Sendo que as usinas a gás podem ocasionar emissão de gases de efeito estufa alta (menor do que a do carvão, porém significativa) e o possuem custo de combustível muito oscilante (atrelado ao petróleo).

A Copel possui programas voltados a sustentabilidade englobando os três pilares: econômico, social e ambiental, sendo que a energia elétrica é considerada uma fonte de energia limpa.. A Copel possui também ações de integridade , as quais estão

fundamentadas nos Valores da Companhia e no Pacto Global da ONU (Copel, 2023). Além disso, o campus Curitiba possui usinas fotovoltaica nas sedes, interligado ao sistema, que contribui para eficiência energética e otimização dos recursos, contribuindo para redução dos impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

Declaro **VIÁVEL** esta contratação diante da necessidade em manter o fornecimento de energia elétrica, e a partir dos pontos elencados acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KETLYN FERRAZ STEIN

Responsável pela contratação direta

CARLOS WELLINGTON TENORIO DE ARAUJO

Autoridade competente